

EDITAL Nº 173, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO IFPR 2025

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 576, de 08 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 2024, seção 2, página 25, torna pública as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2025 para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, na modalidade educação a distância, ofertados para o ano de 2025, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos.

BASE LEGAL

[Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

[Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

[Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

[Decreto nº 6.593/2008](#) - Regulamenta o art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal.

[Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) - Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

[Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#) - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

[Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#) - Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

[Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#) - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

[Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#) - Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

[Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017](#) - Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

[Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021](#) - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

[Decreto nº 11.016/2022](#) - Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

[Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023](#) - Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

[Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023](#) - Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

[Decreto Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023](#) - Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

[Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#) - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

[Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023](#) - Altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu.

[Resolução Consup/IFPR nº 190/2024](#) - Dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

[Resolução Consup IFPR nº 55/2011](#) - Dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná - IFPR.

[Resolução Consup/IFPR nº 131](#) - Estabelece as Diretrizes e os procedimentos para a oferta de cursos na modalidade a distância, no IFPR.

[Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017](#) - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

[Resolução CNE/CP Nº 1, de 05 de janeiro de 2021](#) - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

[Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020](#) - Aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância (EaD), objeto deste certame, são públicos, gratuitos, com 80% da carga horária EaD (aulas e atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional AVA/IFPR) e 20% da carga horária presencial (presencial ou síncrona).

1.1.1 Para acessar tutoriais em vídeo sobre o processo seletivo (com acessibilidade), utilize o endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/estude-conosco/processo-seletivo-2025/tutoriais/>.

1.1.2 Para acessar formulários e outros documentos editáveis, utilize o endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/cursos-tecnicos-subsequentes-oferta-2025/>.

1.1.3 Para acessar o Portal do Candidato do IFPR, utilize o endereço eletrônico <https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/>.

1.2. Ao término do curso, o estudante fará jus ao diploma de uma habilitação profissional técnica.

1.3. Para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio o candidato deverá, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio na data do ato da matrícula no curso.

1.4. Para o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio na modalidade EaD, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados através de sorteio público eletrônico.

1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital, através do endereço eletrônico ifpr.edu.br/ead/editais.

1.6 O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e da Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

1.7 O(A) candidato(a) deverá possuir Carteira de Identidade (CI) e CPF para participar do referido processo seletivo.

1.8 Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Identidade Nacional - CIN; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia - na forma da [Lei nº 9.503/97](#) e a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

1.8.1. A CTPS Digital apenas tem validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

1.9 Ao se inscrever para este Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

2. DA FORMA DE OFERTA

2.1 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio na modalidade EaD, ofertados neste Edital, são oferecidos a quem já tenha concluído o Ensino Médio. Os cursos são organizados de modo que o(a) estudante conclua o curso com uma habilitação profissional técnica de nível médio.

2.1.1 Serão ofertados os seguintes cursos técnicos subsequentes na modalidade EaD, com as respectivas cargas horárias e tempo de oferta:

2.1.1.1 Curso Técnico em Logística: mínimo de 800 horas; ofertado em 12 meses.

2.1.1.2 Curso Técnico em Serviços Públicos: mínimo de 800 horas; ofertado em 12 meses.

2.1.1.3 Curso Técnico em Vendas: mínimo de 800 horas; ofertado em 12 meses.

2.1.1.4 Curso Técnico em Meio Ambiente: mínimo de 1230 horas; ofertado em 18 meses.

2.1.1.5 Curso Técnico em Segurança do Trabalho; mínimo de 1230 horas; ofertado em 18 meses.

2.1.2 Os cursos de no mínimo 800 horas estão organizados em 2 (duas) etapas: a primeira etapa dividida em Módulo I e Módulo II, com 4 (quatro) e 5 (cinco) componentes respectivamente; a segunda etapa está dividida em Módulo III e IV com 5 (cinco) componentes cada. Nestes módulos (II, III e IV), insere-se a estratégia de Projeto Integrador de Intervenção no Mundo do Trabalho, agregando funções correspondentes ao agrupamento de conhecimentos técnicos articulada com os saberes locais e com atividades informativas e integrativas relacionadas ao mundo do trabalho, conforme previsto no projeto pedagógico de cada curso.

2.1.3 Os cursos de no mínimo 1230 horas estão organizados em 3 (três) etapas: a primeira etapa está dividida em Módulo I e Módulo II (cada um contendo 4 (quatro) e 5 (cinco) componentes curriculares, respectivamente); no módulo II será iniciado o Projeto Integrador de Intervenção no Mundo do Trabalho. A segunda etapa será dividida em Módulo III e IV (cada um contendo 4 (quatro) e 5 (cinco) componentes curriculares, respectivamente); no módulo IV será dada continuidade ao Projeto Integrador de Intervenção no Mundo do Trabalho. A terceira etapa será dividida em Módulo V e VI (cada um contendo 4 (quatro) e 5 (cinco) componentes curriculares, respectivamente); no módulo VI será finalizado o Projeto Integrador de Intervenção no Mundo do Trabalho.

2.1.4 O calendário letivo, com datas de início e término do ano letivo, será divulgado na página da Diretoria de Educação a Distância do IFPR (<https://ifpr.edu.br/ead/menu-institucional/calendario-academico-e-administrativo/>).

3. DOS CURSOS E VAGAS*

3.1 A distribuição das vagas dos diversos cursos nos polos e campi do IFPR e nas diferentes ações afirmativas (cotas de inclusão) e ampla concorrência encontram-se, respectivamente, no Anexo I e no Anexo II deste Edital.

3.2 O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

3.2.1 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

3.2.1.1 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos(as) candidatos(as) que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00), havendo reserva de vagas para candidatos(as):

3.2.1.1.1 BR-EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2.1.1.2 BR-EP-Q - Autodeclarados quilombolas.

3.2.1.1.3 BR-EP-PcD - Pessoas com deficiência.

3.2.1.1.4 BR-EP - Demais candidatos(as).

3.2.1.2 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos(as) candidatos(as) elencados abaixo, independentemente de renda familiar, havendo reserva de vagas para:

3.2.1.2.1 EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2.1.2.2 EP-Q - Autodeclarados quilombolas.

3.2.1.2.3 EP-PcD - Pessoas com deficiência.

3.2.1.2.4 EP - Demais candidatos(as)

3.2.2 Cota IFPR-PPI - 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2.3 Cota IFPR-PcD - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

3.2.4 25% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência (AC). Nesta forma de oferta estão incluídos estudantes que estudaram por qualquer tempo em escolas particulares, mesmo sendo bolsistas.

3.4 Os Processos Seletivos do IFPR realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), do [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), da [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), da [Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), do [Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017](#), da [Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023](#), do [Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023](#) e da [Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023](#), mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

3.4.1 O cálculo para a distribuição de vagas, seus possíveis arredondamentos e redistribuições, segue o disposto na [Portaria MEC nº 2027, de 16 de novembro de 2023](#), o que pode fazer com que algumas ações afirmativas (cotas), bem como a ampla concorrência não atendam exatamente os percentuais indicados.

3.4.2 A base para a distribuição de vagas em cada ação afirmativa (cota) e na Ampla Concorrência encontra-se no Anexo II deste edital.

3.4.3. Candidatos(as) migrantes, refugiados(as), apátridas, solicitantes de refúgio, que não sejam naturalizados(as), ou que tenham feito parte de seu estudo no exterior, não poderão participar do processo seletivo na reserva de vagas para estudantes de escola pública, devendo, portanto, responder NÃO à pergunta de número 1 (um) do Questionário Socioeconômico no momento da inscrição.

3.5. As ações afirmativas às quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo serão definidas mediante preenchimento de questionário socioeconômico durante a realização da inscrição.

3.5.1. O questionário socioeconômico a que se refere o item 3.5 possuirá as seguintes questões:

a) QUESTÃO 01 - Você concluiu TODA a etapa de ensino anterior à modalidade de curso para a qual está se inscrevendo em uma instituição pública?

b) QUESTÃO 02 - De acordo com as condições estabelecidas no edital do processo seletivo, a sua renda per capita familiar é igual ou inferior a 1 salário mínimo atualmente? (Renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma residência).

c) QUESTÃO 03 - Você se identifica como pessoa preta, parda ou indígena?

d) QUESTÃO 04 - Você é membro ou reside em alguma comunidade remanescente de quilombo?

e) QUESTÃO 05 - Você possui alguma deficiência que se enquadra nas condições estabelecidas no edital do processo seletivo para o qual está se inscrevendo e que pode ser comprovada por meio de laudo médico?

3.6. As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o Ensino Fundamental ou Médio em escola pública ou privada.

3.6.1 Os(as) candidatos(as) que já possuam escolaridade de nível superior somente podem concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

3.7. Quando ocorrer a existência de vagas em uma determinada ação afirmativa (cota) e a falta de candidatos(as) inscritos(as) para ocupá-las, ocorrerá a convocação de candidatos(as) de outras listas de concorrência, a partir da migração da referida vaga, respeitando a ordem constante no Anexo III.

4. DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

4.1 Cotas para Escola Pública

4.1.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública devem apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano ou outra forma prevista em Lei) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.

4.1.2. Não poderá ser matriculado(a), nas vagas reservadas para as ações Afirmitivas (cotas) de Escola Pública, o(a) candidato(a) que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Se forem identificadas, no histórico escolar, disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o(a) candidato(a) também estará impossibilitado(a) de se matricular nestas vagas.

4.1.3. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.1.4 Caso, no momento da matrícula, o documento a que se refere o item 4.1.1 não seja apresentado ou não comprove a condição de o estudante ter realizado todo o Ensino Fundamental em escola pública, requerida na ação afirmativa, o(a) candidato(a) não terá sua matrícula efetuada, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa em que foi chamado.

4.1.4.1 Ocorrendo a situação prevista no item 4.1.4, o(a) estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VIII que deverá ser preenchido e enviado ao e-mail: ps.ead@ifpr.edu.br.

4.1.4.2 Caso ocorra a manutenção do indeferimento da matrícula descrita no item 4.1.4, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência e das outras ações afirmativas (cotas) em que tenha sido originalmente classificado(a), podendo ser convocado(a) em chamadas complementares.

4.2. Cotas para Baixa Renda

4.2.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário mínimo per capita (equivalente a R\$ 1.412,00), de acordo com o Decreto nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023).

4.2.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

b) Morador(a): a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino.

c) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC.

d) Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC.

4.2.3 No momento da convocação para entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, os documentos comprobatórios para análise da renda deverão ser referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições (comprovantes de julho, agosto e setembro de 2024).

4.2.3.1 Os documentos a que se refere o item 4.2.3 constam no Anexo VII e deverão ser enviados, em um único arquivo, através do Portal do Candidato do IFPR no item "Documentos Comprobatórios de Renda".

4.2.4. Caso, no momento da matrícula, os documentos a que se refere o item 4.2.3 não sejam apresentados ou não comprovem a condição de renda requerida na ação afirmativa, o(a) candidato(a) não terá sua matrícula efetuada, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa em que foi chamado.

4.2.4.1 Ocorrendo a situação prevista no item 4.2.4, o(a) estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VIII que deverá ser preenchido e enviado ao e-mail: ps.ead@ifpr.edu.br.

4.2.4.2 Caso ocorra a manutenção do indeferimento da matrícula descrita no item 4.2.4 o(a) candidato(a) permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência e das outras ações afirmativas (cotas) em que tenha sido originalmente classificado(a), podendo ser convocado(a) em chamadas complementares.

4.3 Ações Afirmativas: Cotas para pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas.

4.3.1. Os(As) candidatos(as) de cotas de ações afirmativas, pessoas Pretas ou Pardas, indígenas ou Quilombolas, que forem sorteadas para uma das cotas de ações afirmativas, deverá obrigatoriamente, no momento da matrícula, preencher e assinar a autodeclaração, conforme anexo X e submeter a autodeclaração, conforme cronograma do anexo V, através do Portal do Candidato do IFPR.

4.3.2. Os candidatos autodeclarados pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas poderão ser convocados para procedimento de heteroidentificação posteriormente.

4.3.3. No momento da matrícula, o candidato autodeclarado pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas que não enviar a auto declaração, conforme anexo X, terá sua matrícula indeferida, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa.

4.3.4 No momento da matrícula, os candidatos autodeclarados pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas deverão enviar cópia frente e verso de documento de identificação com foto; e submeter através do Portal do Candidato do IFPR conforme cronograma item 5 deste edital.

4.3.5 Os(As) candidatos(as) de cotas de ações afirmativas, pessoas Pretas ou Pardas, indígenas ou Quilombolas, que forem sorteados para uma das cotas de ações afirmativa, deverão obrigatoriamente, no momento da matrícula, preencher o requerimento de matrícula, conforme Anexo IX deste edital.

4.3.6 Os(As) candidatos(as) autodeclarados pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas, que forem sorteados para vagas de ação afirmativa, deverão obrigatoriamente, submeter através do Portal do Candidato do IFPR, conforme cronograma item 5 deste edital, Declaração de ciência referente as aulas presenciais no polo ou campus do IFPR, conforme Anexo IV.

4.3.7 No caso de realização de banca de heteroidentificação em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, tendo a manutenção do indeferimento da matrícula em uma ação afirmativa, o candidato permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência e das outras ações afirmativas que tenha sido classificado, perdendo direito à vaga da qual foi indeferido.

4.3.8 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seleva e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e matrícula.

4.4 Cotas para Pessoa com Deficiência

4.4.1. Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.4.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no Sistema de Ações Afirmativas (cota) como Pessoa com Deficiência deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.4.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula através do Portal do Candidato do IFPR, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 4.4.2.

4.4.3.1. O laudo médico deverá:

a) conter a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

b) relatar a deficiência do(a) candidato(a), que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 4.4.2;

c) ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do(a) médico(a).

4.3.4 No momento da matrícula, os candidatos sorteados para a vaga PcD deverão enviar, cópia frente e verso de documento de identificação com foto; e submeter através do Portal do Candidato do IFPR conforme cronograma ítem 5 deste edital.

4.3.5 Os(As) candidatos(as) sorteado para uma cota PcD, deverá obrigatoriamente, no momento da matrícula, preencher o requerimento de matrícula, conforme Anexo IX deste edital e submeter através do Portal do Candidato do IFPR conforme cronograma ítem 5 deste edital.

4.3.6 Os(As) candidatos(as) sorteado para uma cota PcD, deverão obrigatoriamente, no momento da matrícula, submeter através do Portal do Candidato do IFPR, conforme cronograma ítem 5 deste edital, Declaração de ciência referente as aulas presenciais no polo ou campus do IFPR, conforme Anexo IV.

4.3.7 Os(As) candidatos(as) sorteado para uma cota PcD, deverá obrigatoriamente, no momento da matrícula, submeter através do Portal do Candidato do IFPR, conforme cronograma ítem 5 deste edital, Laudo médico atestando a espécie conforme descrito no 4.4.3.1 deste edital.

4.4 Os candidatos de cotas de ações afirmativas, pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas ou PcD, que não atenderem, aos critérios no período da matrícula, terão sua matrícula indeferida, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa.

4.5 O(a) candidato poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VIII, que deverá ser preenchido e enviado ao e-mail: ps.ead@ifpr.edu.br.

4.6 Caso ocorra a manutenção do indeferimento da matrícula descrita no item 4.4.4, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência e das outras ações afirmativas (cotas) em que tenha sido originalmente classificado(a), podendo ser convocado(a) em chamadas complementares.

4.7 Quando as vagas reservadas às cotas não tiverem inscritos, serão destinadas à categoria de cota com o maior número de inscritos

4.8 Todos os(as) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados(as), concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), de acordo com a sequência de prioridades abaixo:

a) IFPR-PPI - pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior em escola pública.

b) IFPR-PcD - pessoas com deficiência, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior integralmente em escola pública.

c) EP - estudantes que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

d) EP-PcD - pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

e) EP-Q - pessoas autodeclaradas quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

f) EP-PPI - pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

g) BR-EP - pessoas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).

h) BR-EP-PcD - pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).

i) BR-EP-Q - pessoas autodeclaradas quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).

j) BR-EP-PPI - pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional per capita

(R\$ 1.412,00).

4.9 Caso o curso pretendido possua número de candidatos(as) inscritos igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, todos os(as) candidatos(as) constarão apenas na lista geral da Ampla Concorrência, não precisando fazer qualquer comprovação quanto às ações afirmativas para as quais foi previamente classificado(a).

5.0 Caso o curso pretendido possua número de candidatos(as) inscritos igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, todos os(as) candidatos(as) entrarão na ampla concorrência e aptos para matrícula.

5. CRONOGRAMA

5.1 O cronograma a seguir apresenta datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal do Candidato do IFPR.

Data	Etapas
30/12/2024	Publicação do Edital no Portal do candidato.
07/01/2025	Recurso contra o edital
13/01/2025 a 14/02/2025	Período de inscrição on-line.
13/01/2025 a 30/01/2025	Período de isenção de taxa de inscrição.
03/02/2025	Divulgação da Relação Nominal com resultado preliminar do pedido de isenções concedidas.
31/01/2025	Prazo para interposição de recursos contra a Relação Nominal com resultado dos pedidos de isenções concedidas.
03/02/2025	Divulgação da Relação Nominal com resultado definitivo dos pedidos de isenções concedidas.
17/02/2025	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.
20/02/2025	Publicação da lista preliminar das inscrições homologadas no Processo Seletivo.
21/02/2025	Prazo para interposição de recurso referente à homologação de inscrições.
24/02/2025	Publicação final das inscrições homologadas.
25/02/2025	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato(a) inscrito(a).
27/02/2025 e 28/02/2025	SORTEIO
06/03/2025	Publicação da classificação preliminar do sorteio.
07/03/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do sorteio.
10/03/2025	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.
11/03/2025 a 14/03/2025	Período de matrícula dos candidatos sorteados na primeira chamada para vagas de ampla concorrência
31/03/2025	Divulgação do resultado provisório das matrículas candidatos ampla concorrência
01/04/2025	Prazo para recurso contra o resultado provisório das matrículas ampla concorrência.
04/04/2025	Divulgação do resultado definitivo das matrículas.
Semana do dia 14/04/2025 data a definir	Início das aulas

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições devem ser feitas exclusivamente no Portal do Candidato do IFPR que pode ser acessado através link:

6.1.1 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato.

6.1.2 Para fazer seu login no Portal do Candidato do IFPR, o(a) candidato(a) deverá utilizar sua conta pessoal Gov.br.

6.1.3 Caso não possua conta Gov.br, o(a) candidato(a) deverá realizar o seu cadastro, conforme tutorial que pode ser acessado a partir do link dos vídeos tutoriais (<https://ifpr.edu.br/estude-conosco/processo-seletivo-2025/tutoriais/>).

6.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, de forma a:

- a) responder ao questionário a que se refere o item 3.5.1 deste Edital;
- b) conferir e confirmar as ações afirmativas para as quais estará concorrendo;
- c) preencher todos os dados solicitados;
- d) confirmar a inscrição;

6.4 As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.5 Após o preenchimento dos formulários, o(a) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa no valor de R\$20,00 (vinte reais) ou solicitar a isenção de inscrição dentro dos prazos previstos no cronograma.

6.5.1 Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá gerar, no Portal do Candidato do IFPR, o boleto de pagamento em nome da FUNTEF-PR - Fundação de Apoio à UTFPR.

6.5.2 Caso o(a) candidato(a) solicite isenção do valor da inscrição, deverá seguir as instruções constantes no item 7 do Edital.

6.5.1 Em caso de indeferimento no pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá pagar a taxa de inscrição, conforme dispõem os itens 6.5 e 6.5.1, respeitados os prazos constantes no cronograma deste edital.

7. DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição se dará conforme o disposto no Decreto nº 6.593/2008.

7.2. São requisitos para o(a) candidato(a) solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição são:

- a) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) conforme disposto no Decreto nº 11.016/2022, ter perfil de família com renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 706,00).

7.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) realizar sua inscrição no Portal do Candidato, conforme descrito no item 6.1;
- b) preencher o formulário de requerimento de isenção, disponível no Anexo VI. O formulário deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo seu responsável legal;
- c) providenciar os documentos comprobatórios solicitados no Anexo VI;
- d) digitalizar a Carteira de Identificação (CI) com foto do(a) candidato(a);
- e) enviar o formulário, a digitalização da Carteira de Identificação e os demais documentos comprobatórios no local indicado no Portal do Candidato.

7.3.1. Serão aceitos os documentos enviados até a data limite para solicitar a isenção, definida no cronograma do item 5 deste edital.

7.3.2. Candidatos(as) oriundos(as) da mesma família deverão preencher o formulário de requerimento de forma individual.

7.3.3. É vedado o envio de quaisquer itens/documentos por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato (portaldocandidato.ifpr.edu.br).

7.4. Terá o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar, de forma completa, a documentação exigida no item 7.3;
- b) preencher de forma incorreta o formulário de requerimento (Anexo VI).

7.5. A análise das solicitações será executada pela Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo 2025 do IFPR, que irá avaliar as informações prestadas no formulário de requerimento e documentos anexados.

7.5.1. O resultado das solicitações será publicado conforme data definida no cronograma do item 5 deste edital.

7.6 Caso o(a) candidato(a) tenha entregado os documentos corretos, mas por algum motivo seu pedido tenha sido indeferido ele poderá fazer recurso no Portal do Candidato (Anexo VIII) e enviá-lo através do e-mail: <ps.ead@ifpr.edu.br>

7.6.1. O recurso será avaliado pela Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo 2025 do IFPR.

7.7. A concessão de isenção da taxa de inscrição é pessoal e intransferível. 02490 / pg 8

7.8. O(A) candidato(a), cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição for indeferida, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite, conforme orientações contidas nos itens 6.5 e 6.5.1 deste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados através de sorteio público eletrônico realizado ao vivo, o qual poderá ser acompanhado pelo link: <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/cursos-tecnicos-subsequentes-oferta-2025/>. A participação do(a) candidato(a) durante a realização do sorteio não é obrigatória.

8.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) receberão um número para sorteio com o qual irão concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso, polo ou campus selecionado.

8.3 Para cada curso, polo e campus, os números serão distribuídos sequencialmente entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) e serão publicados na página do processo seletivo: <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/cursos-tecnicos-subsequentes-oferta-2025/>.

8.4 Na data da realização do sorteio, os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica pelo sistema utilizado no processo seletivo. Esse sorteio pode ser auditado por qualquer cidadão, enviando um e-mail de solicitação do relatório para: ps.ead@ifpr.edu.br

8.5 Os(As) candidatos(as) serão sorteados(as), inicialmente, considerando a Ampla Concorrência. Em seguida, os dados do sorteio serão processados pelo sistema, a fim de classificar os candidatos(as) de acordo com os grupos de ações afirmativas, conforme disponível no ANEXO II deste edital.

8.6 O sorteio público acontecerá em data conforme disposto no Cronograma do item 5 deste edital, nas dependências da Diretoria de Educação a Distância, situada na Rua Senador Salgado Filho, 1200, Guabirotuba - Curitiba/PR.

8.7 O sorteio público será transmitido ao vivo e ficará disponibilizado, para acesso posterior, na página do processo seletivo: <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/cursos-tecnicos-subsequentes-oferta-2025/>.

8.8 O sorteio público ocorrerá conforme a ordem alfabética dos cursos.

8.9 Caso o curso pretendido possua número de candidatos(as) inscritos igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, todos os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na lista geral da Ampla Concorrência, dispensando a necessidade de realização de sorteio público.

8.10 Após sorteio, as vagas previstas no Anexo I que não forem ocupadas irão compor processo seletivo complementar que será realizado com regramento a ser publicado em edital próprio pela Diretoria de Educação a Distância.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida no cronograma disponível no item 5 deste edital, no Portal do Candidato (portaldocandidato.ifpr.edu.br).

9.2. Caberá recurso contra a classificação no resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (portaldocandidato.ifpr.edu.br), em datas definidas no cronograma disponível no item 5 deste edital.

9.2.1. A Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo 2025 do IFPR avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

9.3. O resultado final será constituído na lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada curso, polo e campus.

9.3.1. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações durante a análise dos documentos obrigatórios descritos para cada uma das categorias vagas durante o período de matrícula dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas, Baixa Renda, PcD e Escola Pública.

9.4. Respeitado o disposto no item 4.6 deste edital, os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas previstas serão convocados(as) para matrícula em primeira chamada.

9.4.1 Após as matrículas a que se refere o item 9.4 e que estão descritas no título 10, poderão ocorrer chamadas complementares, caso algum candidato(a) previamente convocado(a) não confirme sua matrícula.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.

10.2. A matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas do Processo Seletivo ocorrerá respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação estabelecida conforme resultado do Sorteio Público e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

10.3. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de forma online, exclusivamente no Portal do Candidato do IFPR (<https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/>), por meio do login na conta individual de cada candidato(a).

- 10.3.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o envio dos documentos solicitados no período definido no cronograma.
- 10.3.1.1 Não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do edital e as chamadas de candidatos(as) aprovados(as).
- 10.5. Se o(a) candidato(a) não realizar sua matrícula, conforme datas e definições do edital, perderá o direito à vaga, a qual será destinada à chamada do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
- 10.5.1 Ocorrendo a situação prevista no item 10.5, o estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VIII que deverá ser preenchido e enviado ao e-mail: <ps.ead@ifpr.edu.br>.
- 10.6. Os documentos para matrícula, comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), são:
- 10.6.1 Carteira de identidade, frente e verso;
- 10.6.1.1 Se candidato(a) for migrante, refugiado, apátrida, solicitante de refúgio, em substituição ao documento previsto no item 10.6.1, deve ser apresentado o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- 10.6.2 Certidão de nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio;
- 10.6.3 Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
- 10.6.4. Certidão de quitação eleitoral para candidatos(as) com mais de 18 (dezoito), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>.
- 10.6.5 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente que comprove a conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar;
- 10.6.5.1 Poderá ser apresentada Declaração de Conclusão do Ensino Médio, desde que, num prazo de 60 (sessenta) dias, o histórico seja apresentado à Secretaria Acadêmica da Diretoria de Educação a Distância;
- 10.6.5.2 O(A) candidato(a) que realizou seus estudos em instituições estrangeiras, além da documentação e procedimentos definidos neste Edital, também deve entregar Comprovante de Conclusão de Ensino Médio, revalidado no Brasil na forma da lei.
- 10.6.5.2.1 É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos pertencer a um país integrante do Mercosul.
- 10.6.6 Formulário de Requerimento de Matrícula devidamente preenchido pelo responsável legal em caso de candidatos menores de 18 anos (conforme Anexo IX); e
- 10.6.7 Documento de Identificação do Responsável Legal para menores de 18 anos;
- 10.6.8. Declaração de ciência de que poderão ocorrer aulas presenciais no polo ou campus do IFPR ao qual o estudante estiver vinculado (Anexo IV)
- 10.7. Os documentos necessários para comprovação das Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Escola Pública são:
- 10.7.1 AÇÃO AFIRMATIVA DE ESCOLA PÚBLICA: Os(As) candidatos deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.
- 10.7.2 AÇÃO AFIRMATIVA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
- Conter a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
 - Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas neste edital;
 - Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.
- 10.7.3 AÇÃO AFIRMATIVA DE BAIXA RENDA: documentos especificados no Anexo VII deste Edital.
- 10.8 Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:
- estar em formato PDF;
 - estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
 - apresentar de forma completa as informações solicitadas.
- 10.9 Após o envio da documentação exigida, o estudante deverá realizar confirmação de matrícula, de acordo com orientações da Diretoria de Educação a Distância, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/cursos-tecnicos-subsequentes-oferta-2025/>, de acordo com o prazo estipulado.
- 10.9.1 A não realização da confirmação de matrícula pelo(a) estudante ou de pessoa por ele autorizada para tal, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Comissão de Processo Seletivo IFPR e a Equipe da Diretoria de Educação a Distância do IFPR não se

responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital.

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

11.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.5 Após esgotadas as chamadas complementares previstas no item 9.4.1 e persistindo a existência de vagas não ocupadas, está previsto um processo seletivo complementar que será realizado com regramento a ser publicado em edital próprio.

11.6 Os(As) candidatos(a) que não têm acesso a equipamento e/ou conexão de internet poderão dirigir-se a um dos campi ou Polo do IFPR de acordo com os endereços indicados no Anexo V, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento do local, no período destinado às inscrições.

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da EaD.

11.8. Elege-se o Foro da Justiça Federal na Comarca de Curitiba para dirimir eventuais litígios que possam ocorrer em razão do presente procedimento.

Curitiba, 30 de dezembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, Reitor Substituto no Exercício da Reitoria**, em 30/12/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3370164** e o código CRC **3E81561A**.

ANEXO I

QUADRO DE OFERTAS DE CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

Polo	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Modalidade	Turmas	Vagas	Duração do Curso
ANDIRÁ	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
ANDIRÁ	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	25	18 meses
ANDIRÁ	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	25	18 meses
ANDIRÁ	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
APUCARANA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
APUCARANA	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
APUCARANA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
APUCARANA	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
APUCARANA	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
ARAPOTI	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
ARAPOTI	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	25	18 meses
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
BOM SUCESSO	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
BOM SUCESSO	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses

CAMBÉ	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
CAMBÉ	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
CAMBÉ	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
CÂNDIDO DE ABREU	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
CÂNDIDO DE ABREU	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
CÂNDIDO DE ABREU	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
CÂNDIDO DE ABREU	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
CÂNDIDO DE ABREU	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
CENTENÁRIO DO SUL	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
CENTENÁRIO DO SUL	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
CENTENÁRIO DO SUL	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	50	18 meses
CENTENÁRIO DO SUL	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
CERRO AZUL	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
CERRO AZUL	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
CERRO AZUL	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
CERRO AZUL	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
CERRO AZUL	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
CORBÉLIA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
CORBÉLIA	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
CORBÉLIA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
CORBÉLIA	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
CORBÉLIA	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
CRUZEIRO DO OESTE	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
CURIÚVA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
CURIÚVA	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
CURIÚVA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
CURIÚVA	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
CURIÚVA	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
FAXINAL	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
FRANCISCO ALVES	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
FRANCISCO ALVES	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
GUAÍRA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
IBIPORÃ	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
IBIPORÃ	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
ICARAÍMA	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	25	18 meses
LUNARDELLI	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
LUNARDELLI	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
LUNARDELLI	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
MATELÂNDIA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
MATELÂNDIA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
MATELÂNDIA	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
MIRASELVA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
MIRASELVA	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
MIRASELVA	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses

NOVA FÁTIMA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	25	18 meses
NOVA FÁTIMA	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
NOVA OLÍMPIA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
NOVA OLÍMPIA	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
PALMEIRA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
PALMEIRA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
PALMEIRA	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
PARANAGUÁ	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
PARANAGUÁ	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
PARANAGUÁ	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	60	18 meses
PARANAGUÁ	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
PONTAL DO PARANÁ	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	60	18 meses
PONTAL DO PARANÁ	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
PORECATU	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	35	12 meses
PORECATU	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	35	18 meses
PORECATU	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	35	12 meses
PORECATU	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	35	12 meses
RIO BRANCO DO SUL	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	60	12 meses
RIO BRANCO DO SUL	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	60	18 meses
RIO BRANCO DO SUL	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	60	18 meses
ROLÂNDIA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
ROLÂNDIA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
ROLÂNDIA	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
SANTA HELENA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
SANTA HELENA	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
SÃO JOÃO DO IVAÍ	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	25	18 meses
SÃO JOÃO DO IVAÍ	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
SÃO JOÃO DO IVAÍ	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
SIQUEIRA CAMPOS	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
SIQUEIRA CAMPOS	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
SIQUEIRA CAMPOS	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
SIQUEIRA CAMPOS	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
SIQUEIRA CAMPOS	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
TAPEJARA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
TAPEJARA	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
TAPEJARA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
TIBAGI	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
TIBAGI	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
TIBAGI	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
TIBAGI	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
TIBAGI	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses

TURVO	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
TURVO	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
TURVO	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
TUNEIRAS DO OESTE	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
TUNEIRAS DO OESTE	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
TUNEIRAS DO OESTE	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	20	18 meses
TUNEIRAS DO OESTE	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses
TUNEIRAS DO OESTE	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	20	12 meses

Campus	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Modalidade	Turmas	Vagas	Duração do Curso
ARAPONGAS	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
ARAPONGAS	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
ARAPONGAS	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
ASSIS CHATEAUBRIAND	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
ASSIS CHATEAUBRIAND	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
ASSIS CHATEAUBRIAND	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
ASSIS CHATEAUBRIAND	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
ASSIS CHATEAUBRIAND	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
ASTORGA	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
ASTORGA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
ASTORGA	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
BARRACÃO	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	120	12 meses
BARRACÃO	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
BARRACÃO	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	80	18 meses
BARRACÃO	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	80	12 meses
BARRACÃO	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	120	12 meses
CAMPO LARGO	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
CAMPO LARGO	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	25	18 meses
CAMPO LARGO	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
CAPANEMA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	80	18 meses
CASCAVEL	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	50	18 meses
CASCAVEL	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	50	18 meses
COLOMBO	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
COLOMBO	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
COLOMBO	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
COLOMBO	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
COLOMBO	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
CURITIBA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	18	12 meses
CURITIBA	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	18	18 meses
CURITIBA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	18	18 meses
CURITIBA	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	18	12 meses
CURITIBA	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	18	12 meses
IVAIPORÃ	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
IVAIPORÃ	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
IVAIPORÃ	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
IVAIPORÃ	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
IVAIPORÃ	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
JAGUARIAÍVA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses

JAGUARIAÍVA	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
JAGUARIAÍVA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
LONDRINA	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
LONDRINA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
MARINGÁ	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
MARINGÁ	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
MARINGÁ	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	30	12 meses
PALMAS	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
PALMAS	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	25	12 meses
PARANAÍ	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
PARANAÍ	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	30	18 meses
PONTA GROSSA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
QUEDAS DO IGUAÇU	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	35	18 meses
QUEDAS DO IGUAÇU	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	35	12 meses
TOLEDO	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
TOLEDO	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
TOLEDO	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	40	18 meses
TOLEDO	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
TOLEDO	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	40	12 meses
UNIÃO DA VITÓRIA	Técnico em Logística	Médio	Subsequente	EaD	1	50	12 meses
UNIÃO DA VITÓRIA	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Subsequente	EaD	1	50	18 meses
UNIÃO DA VITÓRIA	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	EaD	1	50	18 meses
UNIÃO DA VITÓRIA	Técnico em Serviços Públicos	Médio	Subsequente	EaD	1	50	12 meses
UNIÃO DA VITÓRIA	Técnico em Vendas	Médio	Subsequente	EaD	1	50	12 meses

*O Curso é 80% a distância e 20% presencial. Os momentos presenciais são acordados com os Professores(as) Mediadores(as) Presenciais, conforme o Projeto Pedagógico do Curso, sendo realizados no período noturno, nos polos. Também podem ser considerados momentos presenciais os encontros e as atividades virtuais síncronas, ou seja, em que professor(a) e estudantes estão conectados simultaneamente, no mesmo horário e na mesma sala virtual, e podem interagir uns com os outros durante a transmissão ao vivo.

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR FAIXAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS, CURSO E TURNO	Estudantes que tenham cursado a etapa anterior integralmente em Escola Pública (60% das vagas)								Ações afirmativas - IFPR (15% das vagas)	Ampla Concorrência (25% das vagas)	
	Estudantes que possuam renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (30% das vagas)				Estudantes que possuam renda bruta familiar per capita superior a 1 salário mínimo (30% das vagas)						
	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PcD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PcD	EP			IFPR-PPI
120	13	1	4	18	13	1	4	18	12	6	30
80	9	1	3	11	9	0	3	12	8	4	20
60	7	1	2	8	7	0	2	9	6	3	15
50	6	1	2	6	6	0	2	7	5	3	12

40	5	1	2	5	5	0	2	5	3	2	10
35	4	1	1	5	4	0	1	5	3	2	9
30	4	1	1	4	4	0	1	4	3	1	7
25	3	1	1	3	3	0	1	3	3	1	6
20	3	1	1	2	3	0	1	2	1	1	5

OBSERVAÇÃO: O cálculo para a distribuição de vagas, seus possíveis arredondamentos e redistribuições, seguem o disposto na Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, o que pode fazer com que algumas cotas não atendam os percentuais indicados no título.

ANEXO III

MAPA DE MIGRAÇÃO DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS SEM CANDIDATOS APTOS A OCUPÁ-LAS

SOBROU VAGA AQUI	1º VAI PARA:	2º VAI PARA:	3º VAI PARA:	4º VAI PARA:	5º VAI PARA:	6º VAI PARA:	7º VAI PARA:	8º VAI PARA:	9º VAI PARA:	10º VAI PARA:
IFPR-PPI	IFPR-PcD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PcD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PcD	EP	AC
IFPR-PcD	IFPR-PPI	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PcD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PcD	EP	AC
BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PcD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PcD	EP	AC		
BR-EP-Q	BR-EP-PPI	BR-EP-PcD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PcD	EP	AC		
BR-EP-PcD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PcD	EP	AC		
BR-EP	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PcD	EP-PPI	EP-Q	EP-PcD	EP	AC		
EP-PPI	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PcD	BR-EP	EP-Q	EP-PcD	EP	AC		
EP-Q	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PcD	BR-EP	EP-PPI	EP-PcD	EP	AC		
EP-PcD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PcD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP	AC		
EP	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PcD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PcD	AC		

ANEXO IV

ENDEREÇOS DOS POLOS/CAMPI DO IFPR

S	ENDEREÇO	PÁGINA ELETRÔNICA
Á	RUA SERGIPE, 995 - JARDIM DO LAGO - CEP: 86.380-000	https://andira.pr.gov.br/
RANA	PRAÇA RUI BARBOSA, 12 - CENTRO - CEP: 86.800-700	https://poloapucarana.blogspot.com/
TI	RUA LEÔNIDAS PAES DE ALMEIDA, S/N - JARDIM ARATINGA - C. EP: 84.990.000	https://www.arapoti.pr.gov.br/

	Rua da Lapa, nº 160, Jardim Santa Izabel, Cambé - PR	https://www.cambe.pr.gov.br/site/
NTURA DE SÃO ROQUE	RUA 18 DE SETEMBRO - CENTRO - CEP: 85225-000 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LÚCIA MIRANDA	https://boaventura.pr.gov.br/site/
UCESSO	AV. CEL. GABRIEL JORGE FRANCO, 77 - CENTRO - CEP: 86.940-000	https://www.bomsucesso.pr.gov.br/
DO DE ABREU	AVENIDA PARANÁ, 13 - CENTRO - CEP: 84.470-000	https://ead.uepg.br/apl/curso_polo/?page=PoloPerfil&polo=119
NÁRIO DO SUL	RUA APARECIDO FERREIRA LIMA, 590 - CENTRO - CEP: 86.630-000	https://www.centenariodosul.pr.gov.br/
AZUL	RUA DEPUTADO ANÍBAL CURTI, 628 - CENTRO - CEP: 84.470-000	https://ead.unicentro.br/polo/ceu-azul/
LIA	RUA MARGARIDA, 657 - VILA UNIDA - CEP: 85.420-000	
IRO DO OESTE	AVENIDA PALMAS Nº 220 - CENTRO - CEP: 87.360-000	https://ead.unicentro.br/polo/cruzeiro-do-oeste/
A	RUA SETE DE SETEMBRO S/N -ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALVINA PRESTES - CENTRO - CEP: 84.280-000	https://www.curuiuva.pr.gov.br/
L	AVENIDA EUGENIO BASTIANI, 984 - CENTRO - CEP: 86.840-000	https://portal.nead.uem.br/site/home/polo/d0f7db818307042b55609765ea85e34d53ff26f8
SCO ALVES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JÚLIO LEVINO RODRIGUES - RUA IRMÃOS VILLAS BOAS, 1811 - FRANCISCO ALVES - ESTADO DO PARANÁ - CEP: 87.570.000	www.franciscoalves.pr.gov.br
Ã	Rua Praça Ciro Ibirá de Barros, nº 176 - Centro, Ibirorã - PR	https://www.ibipora.pr.gov.br/site/
A	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 210 -JARDIM ZEBALLOS - CEP: 85.980-000	https://www.guaira.pr.gov.br/
MA	AV. LICÉRIO SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES, 3665 - CENTRO - CEP: 87.530-000	https://www.icaraima.pr.gov.br/
DELLI	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 395 - CENTRO - CEP: 86935-000	http://lunardelli.pr.gov.br/
HAL CÂNDIDO RONDON	RUA SERGIPE, 625 - CENTRO - 85.960-000	https://marechalcandidorondon.atende.net/
ÂNDIA	RUA MARECHAL FLORIANO, 964 - CENTRO - CEP: 85.887-000	https://www.matelandia.pr.gov.br/
LVA	RUA SÃO PAULO, 11 - CEP: 86.615-000	https://www.miraselva.pr.gov.br/
FÁTIMA	RUA PIONEIRO JOÃO QUANI, 706 - CENTRO - CEP: 86310-000	https://www.novafatima.pr.gov.br/
OLÍMPIA	RUA MINAS GERAIS, 37 - CENTRO - CEP: 87.490-000	https://novaolimpia.pr.gov.br/
RA	RUA CEL PEDRO FERREIRA, 223 - CENTRO - CEP: 84.130-000	https://ead.unicentro.br/polo/palmeira/
AGUÁ	RUA ANTÔNIO FONTES, 02 - CENTRO - CEP: 83203-600	https://ead.unicentro.br/polo/paranagua/
L DO PARANÁ	RUA FERNANDO ELIAS, 503 - BALNEÁRIO CARMY - CEP: 83255-000 Escola Municipal Profº Ernesto Tavares de Campo	https://ead.unicentro.br/polo/pontal-do-parana/
ATU	RUA GOVERNADOR PAULO PIMENTEL, 504 - CEP: 86.160-000	https://www.porecatu.pr.gov.br/
ANCO DO SUL	RUA CEL. CARLOS PIOLI, 253 - CENTRO - CEP: 86160-000	https://ead.unicentro.br/polo/rio-branco/
DIA	Rua Ivaí, S/N, Jardim Nobre, Ibirorã - PR	https://www.rolandia.pr.gov.br/
HELENA	RUA MATO GROSSO, 812 - CEP: 85.892-000	https://santahelena.atende.net/
ÃO DO IVAÍ	RUA GERALDO COUTINHO DE CASTRO, 12 - CONJUNTO NEY BRAGA - CEP 86930-000	https://ead.unicentro.br/polo/sao-joao-do-iva
ÃO DO TRIUNFO	RUA DEPUTADO JOÃO FERREIRA NEVES, 37 - CENTRO - CEP: 84.150-000	https://uenp.edu.br/ead-polos , https://ead.uepg.br/site/polo/134

RA CAMPOS	RUA PARANÁ, 2095 - CENTRO - CEP: 84.940-000	https://ead.unicentro.br/polo/siqueira-campos/
RA	RUA LUIZ CUARELLI, 271 - CENTRO - CEP: 87430-000	https://www.tapejara.pr.gov.br/
	RUA MACHADINHO, 323, CENTRO - CEP 84.300-000	https://tibagi.pr.gov.br/
ARRAS DO PARANÁ	AV. PARANÁ, 520 - CENTRO - CEP: 85.485-000	https://ead.unicentro.br/polo/tres-barras-do-parana/
	RUA PARANÁ, 767 - CENTRO - CEP 85.150.000	https://www.turvo.pr.gov.br/
AS DO OESTE	RUA ESPÍRITO SANTO, 404 - CEP: 87450-000	https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/

US	ENDEREÇO	PÁGINA ELETRÔNICA
NGAS	RUA SURUCUÁ AÇU, 321 - VILA ARAPONGUINHA	https://ifpr.edu.br/arapongas/
CHATEAUBRIAND	AV. CÍVICA, 475 - CENTRO CÍVICO ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ CEP: 85935-000	https://ifpr.edu.br/assis-chateaubriand/
EDO/BIOPARK	EDIFÍCIO CHARLES DARWIN, RODOVIA PR 182 KM 320 BIOPARK, TOLEDO - PARANÁ CEP: 85919-899	https://ifpr.edu.br/toledo/
GA	RODOVIA PR 454, CONTORNO NORTE, ASTORGA - PR, 86730-000	https://ifpr.edu.br/astorga/
CÃO	RODOVIA BR 163, Nº 2115 - INDUSTRIAL, BARRACÃO - PR, 85700-000	https://ifpr.edu.br/barracao/
LARGO	RUA ENGENHEIRO TOURINHO, 829, VILA SOLENE - CAMPO LARGO/PR - CEP 83607-140	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
EMA	RUA CARIRIS Nº 750 BAIRRO SANTA BÁRBARA - CEP 85760-000 CAPANEMA PR	https://ifpr.edu.br/capanema/
VEL	AVENIDA DAS POMBAS, 2020 - FLORESTA CASCAVEL - PARANÁ CEP. 85814-800	https://ifpr.edu.br/cascavel/
BO	RUA ANTÔNIO CHEMIN, 28, SÃO GABRIEL COLOMBO - PR CEP 8340-3515	https://ifpr.edu.br/colombo/
BA	R. JOÃO NEGRÃO, 1285 - REBOUÇAS, CURITIBA - PR, 80230-150	https://ifpr.edu.br/curitiba/
RÃ	RUA MAX ARTHUR GREIPEL, Nº 505 - PARQUE INDUSTRIAL - CAIXA POSTAL 138 - IVAIPORÃ/PR	https://ifpr.edu.br/ivaipora/
IAÍVA	AV. ELOA MARTINS PASSOS FELIX - ROD. 151 KM 213,7 JAGUARIAÍVA - PR - BRASIL CEP 84200-000	https://ifpr.edu.br/jaguariaiva/
INA	UNIDADE CENTRO: RUA JOÃO XXIII, Nº 600, JARDIM DOM BOSCO - CEP 85090-370 UNIDADE NORTE: AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 855, CARNASCIALLI - CEP 86077-080	https://ifpr.edu.br/londrina/
RINGÁ	RUA PIRATININGA, 691, EDIFÍCIO COMERCIAL GUINZA, 2º ANDAR	https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/
S	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, S/Nº - PRT-280 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, PALMAS - PR, 85690-740	https://ifpr.edu.br/palmas/o-campus-palmas
TA GROSSA	AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 4748 - UVARANAS, PONTA GROSSA - PR, 84030-000	https://ifpr.edu.br/ponta-grossa/
AVAÍ	RUA JOSÉ FELIPE TEQUINHA, 1400 - JARDIM DAS NAÇÕES PARANAVAI - PR - BRASIL CEP 87703-536	https://ifpr.edu.br/paranavai/
S DO IGUAÇU	RUA, MARGINAL IMBIRAMA, 300 - LINHA TAPUÍ, QUEDAS DO IGUAÇU - PR, 85460-000	https://ifpr.edu.br/quedas-do-iguacu/
	AVENIDA PAULA FREITAS, 2800, BAIRRO SÃO BRAZ, DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ, CEP 84603-	https://ifpr.edu.br/uniao-da-vitoria/

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA REFERENTE ÀS AULAS PRESENCIAIS NO POLO OU CAMPUS**

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro à EaD/IFPR estar ciente de que, no decorrer do curso, poderei ter aula presencial no polo ou no campus do IFPR _____, para o qual fiz minha inscrição no Curso Técnico em _____.

_____ (PR), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

ANEXO VI**FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Identificação do(a) candidato(a)

Nome completo:	
Nome Social:	
Número de Identificação Social do candidato(NIS):	
Nº da Carteira de Identidade:	CPF:
Email:	Telefone:
Curso e Campus para qual está inscrito(a):	

O(A) candidato(a) declara estar inscrito(a) no Cadastro único para programas Sociais do Governo Federal e possuir perfil de de renda bruta familiar de até meio(0,5) salário mínimo per capita.

()SIM ()NÃO

Documentos a serem enviados junto a este formulário:

a) Digitalização da carteira de identificação(CI) do(a) candidato(a);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal
(quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)

****Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica);**

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA BRUTA MENSAL PARA AVALIAÇÃO DE COTAS BAIXA RENDA

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda (BR-EP; BR-EP-PcD; BR-EP-Q; BR-EP-PPI) deverão comprovar renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional - (R\$ 1.412,00).

Para essa comprovação, você poderá proceder de 2 formas distintas:

a) Apresentar comprovante de inscrição do CadÚnico (Programa de Cadastro único do Governo Federal) que deverá estar atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

OU como alternativa aos que não possuem inscrição no CadÚnico:

b) Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família:

1: Preencher e assinar a Declaração de Núcleo Familiar Renda Bruta Familiar disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

2: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR E AO CANDIDATO:

a) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, de todos os integrantes do núcleo familiar;

b) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, com mais de 18 anos;

c) Comprovante de residência;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes com mais de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua CTPS, preencher e assinar Declaração De Não Possuir Carteira De Trabalho E Previdência Social (CTPS) disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

e) Declaração de Imposto de Renda completa COM recibo (Exercício 2024, ano calendário 2023), aos componentes do núcleo familiar com mais de 18 anos, caso seja declarante. Aos componentes do núcleo familiar, com mais de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: Disponível em: <<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>>

3: DOCUMENTAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR COM MAIS DE 18 ANOS: (Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), a documentação deverá ser apresentada em acordo com cada realidade de trabalho e renda).

3.1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;

b) Preencher e assinar a Declaração - Não Possui Renda Mensal disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

3.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024).

3.3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS:

a) Comprovante do benefício do INSS (aposentado, pensionista ou demais beneficiários), demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024); OU

b) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

3.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;
- b) Preencher e assinar declaração da atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Declaração Renda variável) disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição.

3.5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;
- b) Preencher e assinar declaração da atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Declaração Renda variável) disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.
- c) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;
- d) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - DIPJ, exercício 2024 ano calendário 2023, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
- e) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
- f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,

3.6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e
- b) Preencher e assinar declaração relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital; e
- c) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

3.7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

- a) Preencher e assinar declaração relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

3.8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

- a) Contrato de estágio/bolsa, ou Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

3.9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e
- b) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024).

3.10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Preencher e assinar declaração do beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

3.11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e
- b) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- c) Preencher e assinar declaração, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida, anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital; e
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver;
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):
Nome Social:
Curso e campus para o qual se inscreveu:
CPF do candidato(a):
Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção) <input type="checkbox"/> Recurso contra homologação de inscrição. <input type="checkbox"/> Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. <input type="checkbox"/> Recurso contra o indeferimento das ações afirmativa <input type="checkbox"/> Recurso contra o indeferimento da matrícula.
Justificativa do recurso:

_____ - PR, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável Legal

Justificativa da decisão:

ANEXO IX
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

CURSO TÉCNICO EM : _____
SUBSEQUENTE - MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CAMPUS/POLO: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 2025

SEMESTRE: _____ TURNO: _____

AÇÃO AFIRMATIVA DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____(Ver Código Quadro Abaixo)

IFPR-PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior em escola pública.

IFPR-PcD - candidatos com deficiência,

BR-EP - candidatos que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).

independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior integralmente em escola pública.

EP - estudantes que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

EP-PcD - Pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

EP-Q - Autodeclarados quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

EP-PPI- Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

BR-EP-PcD - Pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).

BR-EP-Q - Autodeclarados quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).

BR-EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).

AC - Ampla Concorrência.

DADOS DO(A) ESTUDANTE:

NOME: _____

NOME SOCIAL: _____

RG _____ ORG./UF: _____ CPF _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior - para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas de inclusão.

() DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) responsável legal

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS - PRETOS ou PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Eu, _____, CPF _____ portador do RG _____, declaro para os devidos fins, atender à Resolução nº 36/2021 CONSUP/IFPR no que se refere à reserva de vagas para:

() pretos ou pardos

() indígenas

() quilombola.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato a)

Referência: Processo nº 23411.013373/2024-90

SEI nº 3370164

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/DEAC/IFPR-DEAC/GR
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil